

02-0045/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0045 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0045 / 2012

DE

16/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

CONCEDE SALVA DE PRATA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM PROCESSAMENTOS DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD.

ARQUIVADO EM 11/09/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142



Folha nº 01 do proc.
Nº 02-45 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
16 MAI 2012
Const. Just. e Leg. Partida,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Adilson Amadeu

02 - PDL
02- 00045/2012

CLAUDINHO DE SOUZA

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

15 AGO. 2012

PRESIDENTE

**Concede Salva de Prata ao
Sindicato dos Trabalhadores em
Processamentos de dados e
Tecnologia da Informação do
Estado de São Paulo - Sindpd.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata ao Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo, em virtude dos relevantes serviços prestados à Cidade bem como pela luta em benefício dos trabalhadores.

Art. 2º A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2012

ADILSON AMADEU
VEREADOR

16 MAI 2012
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
SGP.42

CNP - SGP.22 - 16/05/2012 - 15:48 - 002362 - 1/1

PDL - Concede Salva de Prata ao Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo - Sindpd.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL

Assinatura(s) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 3 e folha de informação

28 GILSON BARRETO
sob nº

Ass: _____

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEINVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PARRA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MURRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-45 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

JUSTIFICATIVA

O estado de São Paulo abriga mais de 8 mil empresas de TI que empregam cerca de 110 mil pessoas, quase metade dos profissionais do segmento no país. O Sindpd é o representante sindical destes trabalhadores. Em 27 anos de história, o sindicato construiu um sólido compromisso com a categoria ratificado pelo grande número de associados, que chega a 47 mil.

A Convenção Coletiva de Trabalho do Sindpd - que norteia os direitos e deveres do setor - é considerada uma das quatro melhores do Brasil segundo o DIEESE. O sindicato foi um dos primeiros a conquistar a redução de jornada semanal de 44 para 40 horas e, nos últimos 8 anos, tem índices de reajuste salarial acima da inflação. Com as vitórias do Sindpd, os trabalhadores de TI tem hora-extra de até 100%, Participação em Lucros e Resultados (acordos firmados com mais de 600 empresas em 2011), Vale-Refeição, desconto no convênio médico e auxílio-creche.

Em pesquisa realizada em março de 2012 pelo Datafolha, 59% dos trabalhadores consideram o desempenho do Sindpd como ótimo ou bom, se consideramos a avaliação regular o índice de aprovação chega a 89%.

Uma parceria entre o sindicato e o Centro de Atendimento ao Trabalhador (Ceat) permite, ao profissional de TI demitido, a retirada - no mesmo local da homologação - do seguro desemprego, além de poder se cadastrar em banco de emprego e de qualificação.

A comunicação do Sindpd tem um time de jornalistas que produzem conteúdo para o portal que tem média de 250 mil pageviews por mês e pico que chegam a 550. O Jornal impresso do sindicato é mensal e tem 50 mil exemplares em cada edição. São disparadas newsletters 3 vezes por semana para todos os sócios, o que representa o envio de 141 mil e-mail semanais recheados com notícias institucionais e do setor. O porta-voz do Sindpd, presidente Antonio Neto, é uma fonte-especialista consolidada. A assessoria de imprensa intermediou centenas de entrevistas para os mais diversos veículos de comunicação, com destaque para Folha de S.Paulo, O Estado de S. Paulo, revista Isto É, Valor Econômico, InfoExame, CBN e Record.

Trata-se de um modelo de destaque, que muito orgulha a categoria que gera empregos e corrobora paea o desenvolvimento da cidade.

Portanto, diante deste trabalho de destaque, nada mais justo, do que se conceder a tão destacada organização a láurea aqui tratada, o que ocorrerá aprovando-se este Decreto Legislativo.

São Paulo, 07 de maio de 2012 RF. 100 406

SINDPD nº 1233/2012

Exmo. Sr. Vereador

Adilson Amadeu

Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, 100 - 3º andar, sala 315

Bela Vista

01319-900 - São Paulo - SP

Nobre Edil

Tomamos conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo em Tramitação na Câmara Municipal de São Paulo, de autoria de Vossa Excelência, objetivando nos agradecer com a outorga de Salva de Prata da Cidade de São Paulo.

Essa homenagem, sem duvida, será um novo fator para motivar cada vez mais nossa participação nas atividades sociais de nossa Cidade, e é com maior orgulho e emoção que receberemos a honraria dessa Augusta Casa.

Agradecendo ao Ilustre Vereador, apresento-lhe nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente



Antonio Fernandes dos Santos Neto
Presidente

cl/rc

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
18 MAI 2012
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RE. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ADMINISTRAÇÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
FOL. 01542
FOL. 01542
SALA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(n) juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04111
S.P. 23 05 12
Técnico Administrativo
RF 11.133



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04
Proc. Nº 45.112
Qu
Alessandra Laskaki
RF. 11.135

PDL nº 0045/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

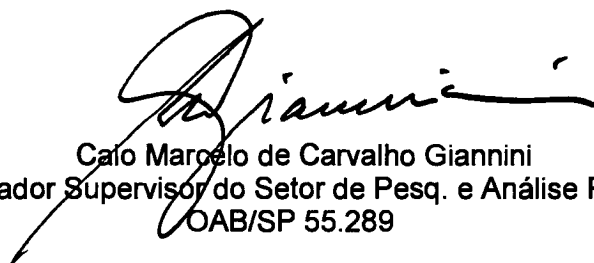
-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 21 de maio de 2012



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **730**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 23/05/12 às 18:06 P2 15h06/12
RF
Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

AO Nobre Membro / A Nobre Vereadora
U. Américo
Para
Sua Excelência da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 24/5/12
P. H. J.
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o § 3º do artigo 83 do R.I.

RECEBIDO	A PROPRIEDADE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
	SERVIÇO DE REGISTRO LEGISLATIVO		
EM	<u>24/5/12</u>	ÀS	<u>15:30 h</u>
POR	<u>[Assinatura]</u>		
SAÍDA:	AS:	h.	AS:

Segue 12 juntado 12, nesta data documento(s)
original de inteiro e rubricado sob folha(s)
Em 26/06/12
Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01034/2012

pd10045-12

Folha nº 12 do
Processo nº 02.45/12
Sandra Paula T. S. Horia
RF. 11.402 - SGP-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0045/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa dos Nobres Vereadores Eliseu Gabriel e Milton Ferreira, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de Dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo - SINDPD.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do presidente do sindicato, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/06/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO - Relator

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01047/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 12

Pág. 0127 Col. 02

Conferido _____

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 06 / 12

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e

Esportes

Em 29/06/12 às 17h

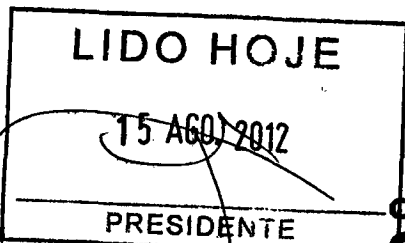
RF _____

Héllo Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Marta Costa</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>20/07/12</u>	
_____ Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 33 do R.I.	

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 13 Em 20 / 08 / 12

Héllo Hideki Takahashi Rh
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 13 de

Processo nº 02-45/12

Hélio Hideo Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

16 - PAR
16- 01259/2012

PARECER CONJUNTO Nº 15 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu, concede Salva de Prata ao Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo - Sindpd.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto é pleno de méritos e merece prosperar, uma vez que homenageia uma instituição sindical que defende de forma plena os direitos dos profissionais que atuam na área de Processamento de Dados e Tecnologia de Informação. A Sindpd ostenta um longo histórico de lutas e conquistas nos seus 27 anos de existência, contribuindo sobremaneira para a melhoria das condições de trabalho de uma categoria profissional cuja atuação é vital para o desenvolvimento tecnológico do Estado de São Paulo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.
Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 15/08/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

• CLAUDIO FONSECA

• ATILA RUSSOMANNO

• ÍTALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

• NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

DONATO

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS

• ATÍLIO FRANCISCO

ROBERTO TRÍPOLI

AURÉLIO MIGUEL

WADIN MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 08 / 12
página 147 coluna 4ª
Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

À SGP-21
São Paulo, 20/08/12
Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

REC
Em 20/08/2012
às horas

Eva Pedolski
Assistente Documentar
RF 100453

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s) e folha de informação rubricado(s) sob
nº 14 e 15
Em 29/8/12
Eva Pedolski
Assistente Parlamentar
SGP21
RF 100453

- "PDL 45/2012, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Concede Salva de Prata ao Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo - Sindpd. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Passemos à leitura do parecer das comissões reunidas ao PDL 45/2012.

- É lido o seguinte: (Parecer das comissões reunidas ao PDL 45/2012)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 45/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓

do processo nº 02-45 de 20.12.2011/2012 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

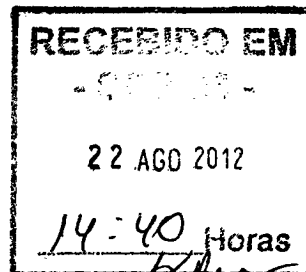
Eva Godolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 333ª Sessão Extraordinária, no dia 15 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

20/08/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 16 a - e folha de
informação sob nº 17 22/08/12..

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo
nº 0245 da 2012
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62 DE 15 DE AGOSTO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/12)
(VEREADOR ADILSON AMADEU)

Concede Salva de Prata ao Sindicato dos
Trabalhadores em Processamento de
Dados e Tecnologia da Informação do
Estado de São Paulo - Sindpd.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz
saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto
legislativo:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata ao Sindicato dos
Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do Estado
de São Paulo, em virtude dos relevantes serviços prestados à Cidade bem como
pela luta em benefício dos trabalhadores.

Art. 2º A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão
Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto legislativo
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de agosto de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em
16 de agosto de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

22 08 12 ✓
119 04
X



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 02-45 de 2012. 22/08/2012. (a)

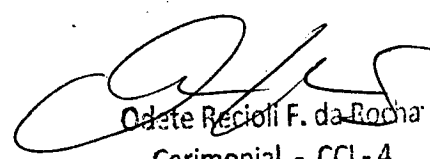
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.
Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
SGP-23, 22/08/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

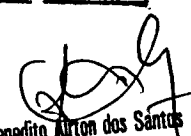
Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

22/08/2012


Odete Racioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

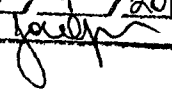
Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada

06/09/12


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF 11.118

Segue(m) juntado(s), neste data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº

Em 10/9/2012

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu - 46ºGV

DL de 21/08
62 15/8/2012

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

116 AGO 2012

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01224/2012

Folha nº 18 do proc.
nº 2-45 de 2012

Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

Requeiro, a Douta Mesa, na forma regimental, autorização para realização de

Sessão Solene em homenagem ao Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de

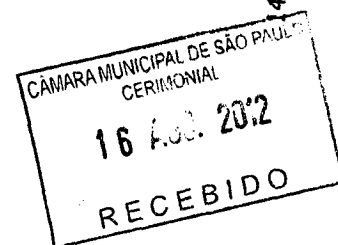
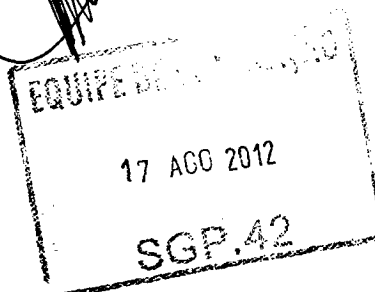
Sessão Solene em-Homenagem ao Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo SINDPD, no dia 21 de agosto de 2012, as 18hs00

Sendo o local de sua realização a Avenida Angélica, 35 no Bairro de Santa Cecília.

Termos em que pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2012.

ADILSON AMADEU
VEREADOR



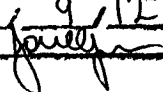
4:22 16/08/2012 006429 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providência.

17.08.12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19
Em 10/09/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.363
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-0045 de 2012 em 10/09/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 20..... 11/09/2011
Elite L.S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **02-45** de **2012** 11/09/2012

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **11/09/2012**
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393